

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 813 DE 30 DE JUNHO DE 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XII, “c”, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, do D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, resolve:

Nº 0813 – Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2021/2022**, na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, no período de **07/12/2021 a 06/12/2022**, conforme Processo nº 07.02997.000/2022.

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	168212	Raimundo Mesquita Conceição	Presidente
	722068	Conceição Augusto de Oliveira	Secretaria
	76340	Elcio da Silva Monteiro	Membro
	244905	Laudicleia da Silva de Paula	Membro
	170374	Raimunda da Conceição Pantoja de Souza	Membro
	166208	Saldame Mendonça da Silva	Membro
Suplentes Representante do Empregador	68570	Enio Fernandes Benigno	1º Suplente
	174748	Jerffilson Queiroz Lelmini	2º Suplente
	169567	Jorge Evaldo Maia Ribeiro	3º Suplente
	1002614	Francisco Silvino Lima de Castro	4º Suplente
	121781	Senildo da Silva Conceição Ferreira	5º Suplente
Servidores	169682	Moizes Soares Aires Filho	Vice-Presidente
	243577	Alex Santos Pereira	Membro
	246604	Patricia Castro de Moraes	Membro
	188930	Francisco Barrozo da Silva	Membro
	168163	Marcelo Soares Teles	Membro
	199085	Martiniano Assunção de Almeida	Membro
Suplentes representantes dos servidores	167511	Zilene da Silva Almeida	1º Suplente
	167404	Leida Muniz Bezerra	2º Suplente
	194796	Antonio Coelho Fonseca	3º Suplente
	170423	Olga Veras Cunha	4º Suplente
	169723	Raimundo Campos da Costa	5º Suplente

Art. 2º - Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA**, será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **07/12/2021**.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9AB40E1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/07/2022. Edição 3256
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>